**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA DOS TITULARES DO DIREITO DE USO DE CADEIRAS CATIVAS E/OU PERPÉTUAS DO ESTÁDIO MÁRIO FILHO (MARACANÃ)**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil, com sede na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, e da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, com sede na Rua Professor Eurico Rabelo, s/nº - Portão 20, 2º andar, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, torna público que, devidamente autorizadas pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil e pelo Secretário de Estado de Esporte e Lazer, na forma do disposto no Processo Administrativo nº E-30/002/7/2013, convoca todos os Titulares de Direito de Uso de Cadeiras Cativas e/ou Perpétuas do Estádio Mário Filho (Maracanã), com o objetivo de definir o novo posicionamento das Cadeiras Cativas e/ou Perpétuas do Estádio Mário Filho (Maracanã), nos termos e condições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1 O presente instrumento convocatório tem por finalidade a regularização do direito de uso de Cadeiras Cativas e/ou Perpétuas localizadas no Estádio Mario Filho (Maracanã), doravante denominadas “Cadeira” ou “Cadeiras”, através dos procedimentos a seguir estipulados, que ocorrerão em 2 (duas) fases:

(a) **Fase I – Recadastramento dos Titulares das Cadeiras**; e

(b) **Fase II – Sorteio que definirá o novo posicionamento das Cadeiras do Estádio Mário Filho (Maracanã), anteriormente localizadas nos setores denominados Quadra A, Quadra B, 1, 2 e 3, e que passarão a ocupar os setores denominados A, B, C, D e E**;

1.2 A Fase I – Recadastramento dos Titulares das Cadeiras será realizada para se obter a atualização cadastral dos Titulares das Cadeiras e a formação de um novo Banco de Dados. Para tanto, os interessados deverão, de acordo com as orientações aqui contidas e de posse da documentação pertinente e definida no item 2.3 deste instrumento, comparecer à Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, pessoalmente ou através de representante legal, para requerer seu recadastramento e entregar os documentos necessários.

1.3 A Fase II – Sorteio será realizada para definir e estabelecer a nova localização de cada Cadeira, considerando a estrutura física interna existente nas novas instalações do Estádio Mario Filho “Maracanã”, conforme tabela do item 3.1.3. O sorteio será realizado pela Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, observando-se as condições descritas no item 3, deste instrumento convocatório.

1.4 A Secretaria de Estado da Casa Civil e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer nomearão uma Comissão Especial, que será presidida pelo Secretário de Estado de Esporte e Lazer, para dirimir quaisquer dúvidas acerca da aplicação das regras e condições previstas no presente Edital.

**2-** **FASE I – RECADASTRAMENTO DOS TITULARES DAS CADEIRAS**

**2.1 DA ABRANGÊNCIA DO RECADASTRAMENTO**

2.1.1 Deverão participar do recadastramento todos os Titulares de Cadeiras localizadas no Estádio Mario Filho (Maracanã), pessoa física ou jurídica, nos termos do disposto nas Leis nos 57, de 14 de novembro de 1947, e 335, de 06 de Setembro de 1949.

**2.2** **DO PEDIDO DE RECADASTRAMENTO**

2.2.1 O período de recadastramento ocorrerá entre 19 de abril de 2013 e 10 de maio de 2013, de segunda a sexta-feira, das 9h às 19h, e aos sábados, das 9h às 15h.

2.2.2 O recadastramento ocorrerá no seguinte endereço: Ginásio Gilberto Cardoso (Maracanãzinho), sito à Rua Professor Eurico Rabelo s/n, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, com entrada pelos Portões 12A e 20.

2.2.3 É obrigatório o comparecimento do Titular, ou de seu representante legal, ao local do recadastramento. No caso da mesma Cadeira pertencer a mais de um Titular, apenas um deles precisará comparecer, porém deverá apresentar procuração com poderes específicos para a prática do ato objeto deste edital e, na hipótese de instrumento particular, firma reconhecida por autenticidade, cópia autenticada de todos os documentos dos demais Titulares, na forma do item 2.3 deste instrumento.

2.2.4. O pedido de recadastramento se dará, obrigatoriamente, através do preenchimento do “Formulário de Pedido de Recadastramento” e da entrega dos documentos indicados no item 2.3.

2.2.5 O Titular, ou seu representante legal, poderá optar por preencher via *internet* o “Formulário de Pedido de Recadastramento”, disponibilizado no endereço eletrônico: www.cadeiracativa.rj.gov.br.

2.2.6 O formulário poderá ser preenchido pelo Titular, ou pelo seu representante legal, no ato da entrega dos documentos relacionados no item 2.3.

2.2.7. O pedido de recadastramento realizado via *internet*, mencionado no item 2.2.5, não dispensa a obrigatória presença do Titular, ou de seu representante legal, ao local do recadastramento, e apenas será considerado validado com a entrega dos documentos requeridos.

**2.3. DOS DOCUMENTOS**

2.3.1 O Titular do direito de uso de Cadeiras, ou seu representante legal, deverá comparecer no período e no local do recadastramento indicado no item 2.2.2, com todos os documentos necessários para proceder à validação de seu pedido de recadastramento, para fins de habilitação à Fase II – Sorteio.

2.3.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Titular Pessoa Física

a) formulário de pedido de recadastramento preenchido;

b) original e cópia de documento de identidade válido no território nacional;

c) original e cópia do CPF/MF;

d) original e cópia de comprovante de residência (dos últimos 2 meses);

e) original e cópia de documento apto a comprovar a titularidade do direito de uso sobre a Cadeira.

II. Titular Falecido

a) formulário de pedido de recadastramento preenchido;

b) cópia autenticada do inventário ou original e cópia do formal de partilha, alvará judicial, escritura pública de inventário extrajudicial ou determinação judicial;

c) original e cópia de documento de identidade do inventariante válido no território nacional;

d) original e cópia do CPF/MF do inventariante;

e) original e cópia de comprovante de residência do inventariante (dos últimos 2 meses);

f) original e cópia de documento apto a comprovar a titularidade do direito de uso sobre a Cadeira.

III. Titular Menor de Idade

a) formulário de pedido de recadastramento preenchido;

b) original e cópia da certidão de nascimento do menor;

c) original e cópia de documento de identidade do menor válido no território nacional (caso possua);

d) original e cópia do CPF/MF do menor (caso possua);

e) original e cópia de documento de identidade do responsável legal válido no território nacional;

f) original e cópia do CPF/MF do responsável legal;

g) original e cópia do comprovante de residência do responsável legal (dos últimos 2 meses);

h) original e cópia de documento apto a comprovar a titularidade do direito de uso sobre a Cadeira.

IV. Titular Pessoa Jurídica

a) formulário de pedido de recadastramento preenchido;

b) original e cópia dos Atos Constitutivos (contrato social/estatuto social);

c) original e cópia de documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) da sociedade válido no território nacional;

d) original e cópia do CPF do(s) representante(s) legal(is) da sociedade;

e) original e cópia do CNPJ/MF da sociedade;

f) original e cópia de documento apto a comprovar a titularidade do direito de uso sobre a Cadeira.

V. Habilitação feita por Procurador

a) formulário de pedido de recadastramento preenchido;

b) procuração com poderes específicos para a prática do ato objeto deste edital e, na hipótese de instrumento particular, firma reconhecida por autenticidade;

c) original e cópia de documento de identidade do representado válido em todo o território nacional;

d) original e cópia do CPF/MF do representado;

e) original e cópia de documento de identidade do procurador válido em todo território nacional;

f) original e cópia do CPF/MF do procurador;

g) original e cópia do comprovante de residência do representado (dos últimos 2 meses);

h) original e cópia de documento apto a comprovar a titularidade do direito de uso sobre a Cadeira.

2.3.3 Na hipótese do responsável legal do Titular menor de idade não ser o pai ou tampouco a mãe, deve ser apresentado, também, original e cópia de documento hábil a comprovar os poderes de representação do menor.

2.3.4 Na hipótese do Titular ser absolutamente ou relativamente incapaz, o seu representante legal deverá apresentar original e cópia de documento hábil a comprovar os poderes de representação.

2.3.5 O cumprimento da exigência de apresentação de original e cópia dos documentos relacionados acima poderá ser feito pela entrega de cópias autenticadas, na forma do art. 32, da Lei 8.666/1993.

2.3.6 Após a entrega da documentação pertinente, o Titular, ou seu representante legal, receberá um comprovante de entrega dos documentos, quando então ocorrerá a abertura oficial do processo de seu pedido de recadastramento.

2.3.7 O pedido de recadastramento que não atender, no todo ou em parte, as condições estipuladas neste Edital, terá o andamento de seu processo suspenso até o cumprimento das exigências, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data da publicação da “exigência”, conforme item 2.3.8.

2.3.8 Os resultados relativos às exigências de processos de recadastramento, serão publicados regularmente no D.O.E.R.J. e em jornal de grande circulação, bem como, serão, concomitantemente, comunicados aos interessados através do envio de mensagem para o endereço eletrônico (*e-mail*) informado pelo Titular no “Formulário de Pedido de Recadastramento”.

**2.4 DA HABILITAÇÃO**

2.4.1 Ao final do exame e validação das informações e documentos apresentados na Fase I - Recadastramento dos Titulares das Cadeiras será publicada no D.O.E.R.J. e em jornal de grande circulação a “Relação dos Titulares de Cadeiras Recadastrados”. O Titular que tiver o seu recadastramento deferido estará habilitado a participar da Fase II – Sorteio.

2.4.2 Os Titulares cujo recadastramento for indeferido ou que, por qualquer motivo, não possam participar da Fase I - Recadastramento dos Titulares das Cadeiras terão seus lugares reservados e serão posicionados posteriormente, respeitada a correspondência de setores indicada na alínea “b”, do item 1.1, deste Edital.

2.4.3 Os Titulares enquadrados nas hipóteses mencionadas no item 2.4.2 poderão regularizar sua situação, desde que cumpram todas as condições estipuladas neste edital e o façam no prazo máximo de 3 (três) anos, contados do encerramento do período de recadastramento. Decorrido este prazo, o Titular perderá o direito de utilização de sua(s) Cadeira(s).

**2.5. DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID)**

2.5.1 Os Titulares habilitados na Fase I - Recadastramento dos Titulares das Cadeiras receberão um Número de Identificação (ID) para cada Cadeira que possua, excepcionadas as hipóteses previstas nos itens 2.5.2 e 2.5.3. O ID permite que os Titulares participem da Fase II – Sorteio.

2.5.2 Os Titulares com duas ou mais Cadeiras em um mesmo setor terão os seus assentos reunidos contiguamente e receberão um único ID pelo conjunto dessas Cadeiras.

2.5.3 Aos Titulares que possuam duas ou mais Cadeiras em setores diferentes será entregue 01(um) ID para cada conjunto de cadeiras que possuírem em cada setor.

2.5.4 Não será autorizada, em nenhuma hipótese, a troca entre os setores.

**3- FASE II – SORTEIO**

**3.1 DO SORTEIO**

3.1.1 O sorteio será realizado no Ginásio Gilberto Cardoso (Maracanãzinho), sito à Rua Professor Eurico Rabelo s/n, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, com entrada pelos Portões 12A e 20, em data a ser oportunamente designada e que será divulgada através de publicação no D.O.E.R.J. e em jornal de grande circulação.

3.1.2 O sorteio do novo posicionamento de cada Cadeira será realizado de forma randômica e eletrônica, sem qualquer discricionariedade na escolha e assegurando total isonomia entre os Titulares, conforme sistema apresentado pela Loterj, aprovado e ratificado pela SUDERJ e pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-RIO, com acompanhamento do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e obedecerá aos seguintes critérios:

3.1.3 Os Titulares de Cadeira(s) de um determinado antigo setor terão sua nova localização no novo setor correspondente, de acordo com a tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SETOR ANTIGO** | **→** | **SETOR NOVO** | **→** | **TOTAL 4.968 Lugares** |
| **SETOR Quadra A** | **→** | **SETOR A** | **→** | **1.163 Lugares** |
| **SETOR Quadra B** | **→** | **SETOR B** | **→** | **1.126 Lugares** |
| **SETOR 1** | **→** | **SETOR C** | **→** | **926 Lugares** |
| **SETOR 2** | **→** | **SETOR D** | **→** | **894 Lugares** |
| **SETOR 3** | **→** | **SETOR E** | **→** | **859 Lugares** |

3.1.4 O sorteio respeitará a existência de 2 (duas) ou mais Cadeiras consecutivas, isto é, o Titular que possuir mais de uma Cadeira em um mesmo setor será sorteado com o mesmo número de Cadeiras consecutivas e numa mesma fileira na nova configuração.

3.1.5 O sorteio posicionará os Titulares devidamente habilitados, conforme o item 2 deste Edital, em cada setor de correspondência.

3.1.6 O evento será filmado e fotografado por profissionais autorizados e os sorteios serão gravados.

3.1.7 Será seguida a seguinte ordem para o sorteio:

I- 1° Setor A

II- 2° Setor B

III- 3° Setor C

IV- 4° Setor D

V- 5° Setor E

3.1.8 Somente aos Titulares habilitados, ou aos seus procuradores legais, será permitida a entrada ao evento do sorteio.

3.1.9 O procurador que for presenciar o sorteio terá que apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos para participar do sorteio e, na hipótese de instrumento particular, firma reconhecida por autenticidade, sua carteira de identidade e o(s) ID(s). Se o procurador já tiver apresentado o instrumento de procuração na Fase I - Recadastramento dos Titulares das Cadeiras, somente precisará apresentar a sua carteira de identidade e o(s) ID(s).

3.1.10 Na hipótese do tempo estabelecido para a realização do sorteio não ser suficiente para a sua conclusão, este será reiniciado no dia seguinte, no mesmo local e horário, e assim sucessivamente nos dias posteriores, até a finalização do sorteio de todas as posições.

3.1.11 Para assegurar a transparência do sorteio, todo processo terá o acompanhamento de um Auditor da LOTERJ e de demais autoridades indicadas pela Comissão Especial mencionada no item 1.4, deste Edital.

3.1.12 Simultaneamente à realização do sorteio de todos os 05 setores, será lavrada ata com os devidos resultados e imediatamente assinada pelo Representante da SUDERJ, pelo Auditor da LOTERJ e pelas demais autoridades presentes que acompanharem o sorteio.

**3.2 DO RESULTADO DO SORTEIO**

3.2.1 O resultado do sorteio, registrado na ata prevista no Item 3.1.12, do Edital, será publicada no D.O.E.R.J. e em jornal de grande circulação até 05 dias úteis após o término do sorteio e estará disponível no site da SUDERJ, no endereço www.cadeiracativa.rj.gov.br, além do envio por *e-mail* aos Titulares que assim solicitarem no decorrer do período de habilitação.

**4- DOS RECURSOS**

4.1 Caberá recurso administrativo contra os resultados de cada uma das Fases do procedimento estabelecido neste Edital. O prazo para a interposição de recurso administrativo é de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação dos atos previstos nos itens 2.4.1 e 3.2.1 supra.

4.2 Os recursos administrativos serão julgados, em até 30 (trinta) dias contados do término do prazo de interposição fixado no item 4.1, pela Comissão Especial indicada no item 1.4 do presente instrumento convocatório, com observância das regras estatuídas neste Edital e nos art. 54 e seguintes, da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009.

4.3 Das decisões proferidas pela Comissão Especial cabe recurso dirigido ao Secretário de Estado Chefe da Casa Civil. O prazo para a interposição do recurso é de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação das decisões acima referidas no D.O.E.R.J. e em jornal de grande circulação.

**5- DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1 Após o encerramento de todas as etapas do procedimento previsto neste Edital, o resultado será submetido à homologação do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil.

5.2 Após a publicação da homologação no D.O.E.R.J. e em jornal de grande circulação, a SUDERJ emitirá os novos Títulos das Cadeiras em seus novos e definitivos posicionamentos, podendo os Titulares habilitados retirá-los na sede da SUDERJ, à Rua Professor Eurico Rabelo s/n – Portões 12A e 20, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**6- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

6.1 Toda a realização do procedimento objeto do presente instrumento convocatório será coordenada e executada pela Secretaria de Estado da Casa Civil e pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, em parceria com a LOTERJ, o PRODERJ e a SUDERJ.

6.2 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este procedimento.

6.3 Esse Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E.R.J. e em jornal de grande circulação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2013.

**REGIS FICHTNER ANDRÉ LAZARONI**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil Secretário de Estado de Esporte e Lazer